



SENADO FEDERAL  
Senador **Lasier Martins**  
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

## PARECER N° , DE 2019

SF/19282.63885-02

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 1, de 2015, do Senador José Medeiros, que *institui o “Prêmio de Jornalismo Roberto Civita” e o “Prêmio Personalidade Jornalística do Ano Ruy Mesquita”, e dá outras providências.*

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

### I – RELATÓRIO

Vem à Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 1, de 2015, de autoria do Senador José Medeiros, que objetiva instituir duas homenagens: o Prêmio de Jornalismo Roberto Civita e o Prêmio Personalidade Jornalística do Ano Ruy Mesquita.

A primeira das homenagens destina-se a agraciar um profissional do jornalismo e a segunda, um dirigente de veículo de comunicação brasileiro, que tenham se destacado por relevantes e notórios serviços em prol da liberdade de imprensa e das instituições democráticas.

De acordo com o texto do projeto, a cerimônia para entrega dos prêmios se realizará em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, na semana em que recair o dia 7 de junho, e as propostas de recomendação dos candidatos aos prêmios serão examinadas por uma comissão composta por onze senadores, respeitada a proporcionalidade partidária na Casa. Uma vez constituída, deve a comissão escolher até cinco nomes da sociedade civil para passar também a integrá-la como membros.



SENADO FEDERAL  
Senador **Lasier Martins**  
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

Regulamento, a ser aprovado pela Mesa do Senado Federal, definirá critérios para as indicações aos prêmios e demais procedimentos necessários. O projeto determina, por fim, que a resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Justifica o autor da matéria que a iniciativa visa ao estímulo de ações “voltadas ao aprimoramento e à consolidação da liberdade de imprensa em nosso País”. Destaca, também, o fato de que, em determinadas circunstâncias, o jornalismo é um ato de coragem, considerando que muitas vezes é necessário transitar em locais inseguros e enfrentar interesses dos poderosos.

Quanto aos nomes escolhidos para nomear os prêmios, o autor da proposição destaca que foram pessoas da mais alta relevância no campo do jornalismo e da estruturação do pensamento nacional.

Antes de ser encaminhada a esta Comissão, a proposição foi aprovada na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE). Consta em seu parecer a Emenda nº 1-CE, que altera art. 1º do projeto, especificando que o profissional a ser agraciado pelo prêmio pode ser “jornalista ou não”.

## II – ANÁLISE

O exame da matéria pela Comissão Diretora compõe a gama de competências deste colegiado, conforme estabelecido no art. 98, especialmente em seu inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição em tela busca enaltecer aqueles profissionais que, no bojo de sua atuação em veículos de comunicação brasileiros, tenham contribuído para a liberdade de imprensa e para o florescimento das instituições democráticas. Trata-se de uma iniciativa louvável, mais ainda em tempos de adversidades geradas com os questionamentos dos papéis das instituições democráticas e com as incertezas do fenômeno *fake news*.

SF/19282.63885-02



SENADO FEDERAL  
**Senador Lasier Martins**  
 Gabinete da Segunda Vice-Presidência

A escolha de personalidades ímpares do jornalismo brasileiro, que emprestam seus nomes aos prêmios, também é louvável. Roberto Civita dirigiu o Grupo Abril e criou a revista *Veja*, e Ruy Mesquita esteve à frente do jornal *O Estado de S. Paulo*, onde assinou matérias de alta relevância sobre a realidade brasileira.

É, portanto, meritória a proposição.

Do ponto de vista constitucional, jurídico, regimental e da técnica legislativa, não há reparos a fazer.

Optamos, contudo, por manter o texto original do projeto, e recomendar a rejeição da Emenda nº 1-CE, por considerarmos desnecessária a qualificação do profissional a ser agraciado como “jornalista ou não”.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 1, de 2015, com a **rejeição** da Emenda nº 1-CE.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/19282.63885-02